Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura 14/07/17
Hamilla Naha Soares da Silva
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2106/17, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao "SINDICATO RURAL DE CAÇU" e a realizar o transporte de visitantes do centro e entorno do perímetro urbano da cidade de Caçu ao Parque de Exposição, para a realização do evento "EXPOCAÇU 2017" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao "Sindicato Rural de Caçu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº 466, setor central, em Caçu/GO.

§ 1º. A verba prevista no *"caput"* deste artigo tem por finalidade proporcionar recursos financeiros à realização da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Caçu/GO, no Parque de Exposição "Leonides Dolores Machado", no mês de outubro de 2017, com o objetivo de realizar o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais e ainda, acorrer as despesas necessárias para comemoração do CENTENÁRIO da Cidade de Caçu/GO, tendo como entidade promotora o Sindicato Rural de Caçu/GO.

§ 2º. O repasse do valor mencionado no *"caput"* deste artigo será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento apresentado pela entidade beneficiada, podendo ser feita de forma parcelada.

§ 3º. O Sindicato Rural de Caçu/GO deverá efetuar prestação de contas do valor recebido, à Secretaria de Finanças do Município Doador, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último repasse feito, sob pena de incorrer na obrigação de devolução do valor recebido ao erário público municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de pessoas do centro e entorno do perímetro urbano, da cidade de Caçu/GO, até o Parque

de Exposição "Leonides Dolores Machado", onde serão realizadas as festividades.

Parágrafo único. Para referido transporte serão utilizados veículos da frota do Poder Público Municipal, que serão conduzidos por motoristas lotados no quadro de servidores da Prefeitura.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder maquinários e equipamentos de propriedade do Município, ou a serviço deste, que se fizerem necessários para auxílio à realização da EXPOCAÇU 2017, ficando a cargo do Município as despesas de manutenção, combustível e reposição de peças.

Parágrafo único. A condução e operação das máquinas serão realizadas por operadores de máquinas do quadro de servidores do Município de Caçu.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário, até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal